

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025 EDITAL Nº 17/2024 – CEPUERJ, 03 DE OUTUBRO DE 2024

A Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a Direção da Faculdade de Enfermagem e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMSRJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Cepuerj), a abertura das inscrições, e estabelecem normas relativas à seleção de pessoas candidatas ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência na área de Enfermagem em Saúde da Família, nos Termos do Convênio nº 34/2019, entre a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a iniciar-se no ano de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos Regulamentos do Processo Seletivo Público.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público obedece às normas estabelecidas neste Edital e nos Regulamentos do Processo Seletivo Público, com seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e/ou disponibilizados na íntegra na página do Cepuerj (<a href="http://www.cepuerj.uerj.br/">http://www.cepuerj.uerj.br/</a>). Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Cepuerj), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (Cogecon).
- **1.2.** O atendimento às pessoas candidatas, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: <a href="https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/">https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/</a>.
- **1.3.** O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro a seguir:

PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS*					
PROGRAMA	AC	I	II	III	TOTAL	CR
Enfermagem Saúde da Família (501)	17	03	03	01	24	-

I – 12% (doze por cento) para pessoas candidatas negras e indígenas;

\*A pessoa candidata que, por direito, estiver inscrita no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de "selecionado", a pessoa candidata cotista será convocada para a vaga de ampla concorrência.

- **1.4.** As vagas reservadas para o sistema de cotas, conforme Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- **1.5.** A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
- 1.6. A oferta de vagas poderá aumentar de acordo com a necessidade do programa.

II – 12% (doze por cento) para pessoas candidatas da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas candidatas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

CR – Cadastro de Reserva



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

### 2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência em Enfermagem em Saúde da Família é um curso de pós-graduação lato sensu, caracterizado por ensino em serviço, conforme disposto na Resolução CNE/CES nº01/07, na Lei Federal nº11.129, 30/06/2005, na Resolução UERJ nº 02 de 29/01/2015 e na Deliberação UERJ nº 026 de 10/10/2012, com duração de 02 (dois) anos e carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas anuais. Portanto, a carga horária teórica e prática serão desenvolvidas durante a semana e aos fins de semana, conforme planejamento estabelecido no programa.
- **2.2.** A Residência em Enfermagem em Saúde da Família destina-se, exclusivamente, aos portadores do diploma de graduação plena em enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- **2.3.** O Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob a supervisão docente-assistencial de responsabilidade conjunta da UERJ e da SMS.
- 2.4. Considerando a Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005 e a Portaria Interministerial MEC/Ms nº 07, de 16 de setembro de 2021, que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde; e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), informamos que o programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família da Faculdade de Enfermagem da UERJ oferecido neste Edital de seleção encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS).
- 2.5. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) a ser custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ), pelo Ministério da Saúde (MS) e pela UERJ. Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período conforme a lei.
- 2.6. Os Enfermeiros Residentes serão matriculados conforme sua classificação final.
- **2.7.** As pessoas candidatas devidamente matriculadas participarão, obrigatoriamente, da solenidade de abertura, conforme calendário de atividades.
- **2.8.** Conforme art. 2º da Resolução CNRMS Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
- 2.9. O Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família é regido de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e do Regimento Único dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e do regulamento do curso de especialização modalidade Residência Enfermagem em Saúde da Família, cujos dispositivos a pessoa candidata matriculada deve comprometer-se a conhecer, acatar e cumprir.
- 2.10. O ensino em serviço será realizado nas unidades de saúde da SMS/RJ, e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ, nos Termos do Convênio nº 34/2019, de 17 de julho de 2019, entre a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da Faculdade de Enfermagem (ENF), com apoio técnico pedagógico do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública. Nos cenários de prática, os residentes estarão sob a orientação e coordenação do corpo docente da Faculdade de Enfermagem, dos tutores e dos preceptores e/ou outros designados para tal.
- 2.11. São objetivos do Programa de Residência Enfermagem em Saúde da Família:
  - 2.11.1 Objetivo geral: qualificar o profissional enfermeiro com enfoque na Estratégia Saúde da Família por meio de treinamento em serviço.



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

## 2.11.2 Objetivos específicos:

- a) Desenvolver habilidades para a prática de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, orientadas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), pelos Protocolos de Enfermagem, e pelos princípios e diretrizes do SUS;
- Possibilitar o desenvolvimento de boas práticas clínicas baseadas pelas melhores evidências científicas, de forma a contribuir com a capacidade resolutiva do profissional;
- c) Estimular o trabalho em equipe, com a inserção do/a residente como participante das ações em equipe de Saúde da Família de forma colaborativa e autônoma, de acordo com os princípios éticos e legais.
- d) Promover o conhecimento e reflexão sobre o contexto do território de ação, valorizando sua cultura e história;
- e) Desenvolver habilidades de organização, planejamento e avaliação dos indicadores de saúde da população adstrita;
- f) Propiciar o conhecimento e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, no que se refere à integralidade e coordenação do cuidado, efetividade dos serviços e ações de saúde.

### 2.12. São requisitos para ingressar na residência:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;
- b) Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, realizados em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação, com data de término até 28/02/2025;
- c) Possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro até a data de início do programa. As pessoas candidatas oriundas de outros estados da Federação, assim como estrangeiras, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro:
- **d)** Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de pessoas candidatas com diploma de instituições estrangeiras;
- e) As pessoas candidatas estrangeiras, além do diploma revalidado e do registro profissional, deverão apresentar adicionalmente a cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível:
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- g) Estar em dia com o serviço militar obrigatório (para pessoas candidatas do sexo masculino);
- h) Não estar cursando programa de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);
- i) Não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
- j) Não estar matriculado ou ter concluído o Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família ou Residência em Enfermagem com Área de Concentração Saúde da Família;
- k) Cumprir as determinações do Edital e do Regulamento deste processo seletivo.

## 3. PERÍODO / LOCAL / HORÁRIO / TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
09/10 a 07/11/2024	Internet: no endereço eletrônico <a href="http://www.cepuerj.uerj.br">http://www.cepuerj.uerj.br</a> , Concursos, link Residência  Enfermagem Saúde da Família 2023, das 14h do primeiro dia  de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 170,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

\*Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste Edital e nos regulamentos. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste Edital.

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**4.1.** O processo seletivo público será constituído de avaliação de conhecimentos gerais e específicos, aferidos por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

TIPO DE PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR TOTAL EM PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
Conhecimentos Gerais	Ética e Legislação	05	10	20 pontos Não podendo zerar nenhum conteúdo.	
	Sistema Único de Saúde (SUS)	05	10		
	Políticas Públicas em Saúde	10	20		
	Saúde da Mulher	10	20		
Conhecimentos Específicos	Saúde da Família	10	20	10 pontos	
	TOTAL	40	80	30	

- 4.2. As questões da prova serão elaboradas de acordo com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste Edital.
- **4.3.** Caso a pessoa candidata identifique alguma obra, artigo ou semelhante presente no referencial bibliográfico que seja de sua autoria, deve entrar em contato pelo Fale Conosco para avisar ao Cepuerj, caso contrário, será eliminada do certame assim que identificada essa ocorrência.
- 4.4. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver o mínimo de pontos conforme constante no quadro.

## 5. DA PROVA

- **5.1.** A prova está prevista para ser realizada no Campus Maracanã da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Pavilhão João Lyra Filho, em data constante no Calendário de Atividades (Anexo I), e terá a duração máxima de 2 (duas) horas.
- **5.2.** A data e o local previstos para a realização da prova poderão ser alterados. No CCI, serão informados o local, o horário e a data definitiva da prova.
  - 5.2.1. A aplicação das provas da Residência Enfermagem Saúde da Família está prevista para a mesma data, local e turno da Residência Enfermagem Obstétrica.
- **5.3.** A prova, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.

## 6. DO GABARITO DA PROVA

- **6.1.** O gabarito da prova será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 6.2. A imagem do cartão-resposta das pessoas candidatas presentes na prova ficará disponível no site do Cepuerj para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A pessoa candidata poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso a pessoa candidata não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Cepuerj, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 11 às 15 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

- 7.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, a pessoa candidata deverá adotar os procedimentos descritos a seguir:
  - a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
  - **b)** Digitar o CPF, senha, código *captcha* e clicar em enviar;
  - c) Escolher a opção Solicitação de Recurso e clicar em enviar;
  - **d)** Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando específico (ENVIAR).
- **7.3.** Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital, qual seja, o site do Cepueri, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.
- **7.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
  - a) Não estiver fundamentado de acordo com referências bibliográficas contidas no Anexo II;
  - b) Não for claro e objetivo no pleito;
  - c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora;
  - d) Contiver identificação da pessoa candidata no campo destinado ao recurso;
  - e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo;
  - f) For interposto fora do período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I).
- **7.5.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todas as pessoas candidatas que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.
- 7.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos às pessoas candidatas que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto às pessoas candidatas que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.
- 7.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no Anexo I, no endereço eletrônico do concurso.
- **7.8.** A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos da prova, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 7.9. O Cepuerj não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado final da pessoa candidata corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.
- **8.2.** Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os critérios abaixo, na ordem descrita a seguir:
  - a) maior nota no conteúdo Enfermagem em Saúde da Família;
  - b) maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento;
  - c) sorteio público para empates persistentes.
- **8.3.** No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência a pessoa candidata com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- **8.4.** O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos das pessoas candidatas, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.
- 8.5. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Pessoa que obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o programa de Residência em Enfermagem Saúde da Família 2025.
BANCO POTENCIAL	Pessoa aprovado no processo seletivo público, mas que não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de pessoas candidatas selecionadas, guardada a ordem de classificação.
REPROVADO	Pessoa que não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Pessoa que faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste Edital.

## 9. DA MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO

- **9.1.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no Edital em todos os Regulamentos do Processo Seletivo, das quais a pessoa candidata **NÃO** poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O atendimento às pessoas candidatas, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: <a href="https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/">https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/</a>. Dúvidas sobre documentação e matrícula devem ser encaminhadas ao e-mail esp.latosensu@gmail.com.
- 9.3. A matrícula será realizada na Faculdade de Enfermagem da UERJ Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel Rio de Janeiro/RJ, em local a ser divulgado na convocação.
- 9.4. As pessoas candidatas na situação SELECIONADO nas listagens de Resultado Final (Ampla Concorrência e Cotas) deverão comparecer para o preenchimento das vagas e <u>possível</u> efetivação da matrícula, de acordo com a ordem de classificação no programa, sendo lotadas com suas determinadas bolsas.
- **9.5.** Os residentes serão responsáveis pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da residência, independentemente da fonte pagadora da sua bolsa-auxílio.



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

- **9.6.** Não havendo pessoas candidatas cotistas aprovadas no sistema de cotas, as vagas de cotas serão destinadas a ampla concorrência seguindo a ordem de classificação.
- **9.7.** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.
- 9.8. A pessoa candidata, ou seu representante legal, que não comparecer na data e no local estabelecidos, ou que comparecer com atraso, ou ainda, após o chamamento do seu nome, irá para o final da fila, sendo convocada somente na reclassificação, se houver, no caso de desistência das demais aprovadas.
- **9.9.** A pessoa candidata, ainda que aprovada, não terá direito à matrícula no programa, caso não preencha integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **9.10.** Não será permitido o bloqueio de vagas para a prestação do Serviço Militar, conforme **Resolução CNRMS nº 3**, de 17 de fevereiro de 2011.
- **9.11.** No dia da lotação e assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, as pessoas candidatas deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):
  - a) Cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, que comprove a conclusão do curso.
  - b) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior;
  - c) Duas cópias da carteira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN RJ);
  - d) Cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador NIT ou do PIS/PASEP);
  - e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - f) Cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para pessoas candidatas do sexo masculino);
  - g) Cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
  - h) 03 (três) fotos 3x4 recentes;
  - i) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais com vigência até 28/02/27
  - j) Conta bancária do tipo conta salário: a pessoa candidata deverá fornecer os dados referentes à conta salário (agência e número). Será fornecido pela UERJ ou SMS/RJ o instrumento de solicitação de abertuda de conta bancária, caso a pessoa candidata não possua). Não será aceita conta bancária tipo conta poupança;
  - k) Procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o processo seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a documentação acima deverá ser apresentada em duas vias: uma para a Faculdade de Enfermagem e a outra para a SMS/RJ.

- **9.12.** As pessoas candidatas que não apresentarem o diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso até 01/03/2025, serão eliminadas do processo seletivo público.
- **9.13.** As pessoas candidatas que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até 01/03/2025 ou documento de regularidade com Conselho Regional serão eliminadas do processo seletivo público.
- 9.14. A pessoa candidata ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos perderá o direito de escolha da unidade de saúde a que corresponderia a sua classificação e será considerado desistente, sendo sua matrícula na Faculdade de Enfermagem UERJ automaticamente cancelada.



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

- **9.15.** Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, a pessoa candidata, ao fazer sua matrícula no programa de residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da residência.
- 9.16. As pessoas candidatas matriculadas participarão obrigatoriamente da cerimônia de recepção em dia e local a ser divulgado no dia da matrícula.
- **9.17.** As vagas surgidas de desistência da primeira matrícula serão disponibilizadas somente na reclassificação, respeitando a posição classificatória das pessoas candidatas.
- 9.18. As pessoas candidatas matriculadas deverão obedecer ao Regulamento Interno do Programa de Residência em Enfermagem.

## 10. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Após o período das matrículas, caso haja desistência ou desligamento, os pessoas candidatas remanescentes serão convocados para concorrer à efetivação da matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até o prazo máximo de 31/03/2025.
- 10.2. Os pessoas candidatas reclassificados deverão cumprir integralmente o período de duração do programa escolhido.
- 10.3. As pessoas candidatas reclassificadas deverão apresentar todos os documentos relacionados neste Edital no ato da matrícula.
- **10.4.** A pessoa candidata deverá atender aos requisitos neste Edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a Faculdade de Enfermagem.
- 10.5. A pessoa candidata que não cumprir a carga horária mensal será considerado desclassificado, atendendo a Resolução CNRMS/MEC nº 5, de 7 de novembro de 2014 e ao Artigo 6 do Regulamento do Programa de Residência em enfermagem Obstétrica.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. São de inteira responsabilidade da pessoa candidata o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao Cepuerj, à Faculdade de Enfermagem da UERJ, à Secretaria da Pós Graduação da Faculdade de Enfermagem e à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ), não sendo de responsabilidade desses os eventuais prejuízos que possa sofrer a pessoa candidata em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde da Família, pela COREMU e pelo Cepuerj, no que a cada um couber.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

## ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

RESIDÊNCIA ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025	PERÍODO	
Publicação do edital	03/10/2024	
Inscrições on-line	09/10 (14h) a 07/11/2024	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/10 (14h) a 11/10/2024	
Entrega da documentação de isenção da taxa de inscrição	09/10 (14h) a 11/10 e 14/10/2024	
Solicitação de Reserva de Vagas pelo Sistema de Cotas Solicitação de condições especiais para a realização da prova	09/10 (14h) a 07/11/2024	
Entrega da documentação comprobatória para Reserva de vagas pelo Sistema de Cotas Entrega do laudo médico pelos candidatos com deficiência / condição especial	09/10 (14h) a 08/11/2024	
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/10/2024 (18h)	
Pedido de Revisão ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	24/10 (18h) e 25/10/2024	
Resultado da revisão ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	31/10/2024 (18h)	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/11/2024 (até 16h)	
Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI	03/12/2024 (18h)	
Realização da Prova Divulgação do gabarito das Provas	08/12/2024	
Interposição de recursos – gabarito das Provas	08/12 a 10/12/2024	
Divulgação da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de Vagas (Cotas)	16/01/2025 (18h)	
Pedido de Revisão da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de Vagas (Cotas)	16/01 (18h) e 17/01/2025	
Divulgação da imagem do cartão resposta da Prova Objetiva	23/01 (18h) a 28/02/2025	
Divulgação do gabarito final das provas Divulgação de Cotistas pós-recurso Resultado Final	23/01/2025 (18h)	
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir	



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

## ANEXO II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## Conteúdo Programático

1. Ética e Legislação; 2. Sistema Único de Saúde (SUS); 3. Políticas Públicas em Saúde, 4. Saúde da Família; 5. Saúde da Mulher.

## Referências bibliográficas

## Ética e Legislação

Brasil. Lei n. 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília; 1986.Disponível em: https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2017. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/

## Sistema Único de Saúde (SUS)

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 1990. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/web\_confmundial/docs/l8080.pdf. Acesso em:10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 1990. Disponível em: <a href="https://conselho.saude.gov.br/web\_confmundial/docs/18142.pdf">https://conselho.saude.gov.br/web\_confmundial/docs/18142.pdf</a>. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Decreto Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm</a>. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\_22\_09\_2017.html. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. 4. reimp. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\_documento\_gestores\_trabalhadores\_sus.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\_documento\_gestores\_trabalhadores\_sus.pdf</a>. Acesso em:10/07/2024

#### Políticas Públicas de Saúde

BRASIL. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823 23 08 2012.html Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria interministerial n° 1.055, de 25 de abril de 2017. Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

para custeio de ações. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055\_26\_04\_2017.html">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055\_26\_04\_2017.html</a>. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n° 3.562, de 12 de dezembro de 2021. Altera o Anexo XII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH). Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt3562\_15\_12\_2021.html">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt3562\_15\_12\_2021.html</a> Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua.** Série A. Normas e Manuais Técnicos. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual cuidado populalcao rua.pdf. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde integral da População negra: uma política para o SUS**. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\_nacional\_saude\_integral\_populacao.pdf Acesso em: 10/07/2024

#### Saúde da Família

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de cuidados para a pessoa idosa** [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia cuidados pessoa idosa.pdf. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Geoprocessamento em Saúde, Cadastramento e Territorialização** [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/geoprocessamento cadastramento territorialização.pdf. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabete melito tipo 1** [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 68 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo clinico terapeuticas diabete melito.pdf Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 2ªed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/proteger\_cuidar\_adolescentes\_atencao\_basica\_2ed.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/proteger\_cuidar\_adolescentes\_atencao\_basica\_2ed.pdf</a> Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil.** Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_recomendacoes\_controle\_tuberculose\_brasil\_2\_ed.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_recomendacoes\_controle\_tuberculose\_brasil\_2\_ed.pdf</a> Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\_crianca\_crescimento\_desenvolvimento.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\_crianca\_crescimento\_desenvolvimento.pdf</a>. Acesso em: 10/07/2024



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. 2ª.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 294 p. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf">https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf</a>. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Linha de cuidado do adulto com hipertensão arterial sistêmica** [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 85 p. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\_cuidado\_adulto\_hipertens%C3%A3o\_arterial.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\_cuidado\_adulto\_hipertens%C3%A3o\_arterial.pdf</a>. Acesso em: 10/07/2024

ARAÚJO, Á. C. de. et al. Processo de trabalho para coordenação do cuidado na Estratégia de Saúde da Família. **Escola Anna Nery**, v. 27, p. e20220330, 2023. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2022-0330pt">https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2022-0330pt</a>. Acesso em: 10/07/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde mental.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\_atencao\_basica\_34\_saude\_mental.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\_atencao\_basica\_34\_saude\_mental.pdf</a>. Acesso em: 10/07/2024

### Saúde da Mulher

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\_atencao\_basica\_saude\_mulheres.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\_atencao\_basica\_saude\_mulheres.pdf</a>

Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, Monitoramento e Acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 (PNPM), 2016. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/central-de-conteudos/publicacoes/2015/pnaism\_pnpm-versaoweb.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/central-de-conteudos/publicacoes/2015/pnaism\_pnpm-versaoweb.pdf</a>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. — Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\_nacionais\_assistencia\_parto\_normal.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\_nacionais\_assistencia\_parto\_normal.pdf</a>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. — Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\_atencao\_basica\_32\_prenatal.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\_atencao\_basica\_32\_prenatal.pdf</a>

Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 1.153, de 22 de maio de 2014. Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153 22 05 2014.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025 Disponível em: chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\_nacional\_saude\_lesbicas\_qays .pdf Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1. 459, de 24 junho de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS Rede Cegonha. Brasília, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459 24 06 2011.html

Brasil. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. 2011. Disponível em: <a href="https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\_of\_acervo/outras-referencias/copy2\_of\_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres">https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\_of\_acervo/outras-referencias/copy2\_of\_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres</a>



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Ao acessar o endereço eletrônico do Cepuerj (<a href="http://www.cepuerj.uerj.br">http://www.cepuerj.uerj.br</a>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do Cepuerj é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <a href="http://www.cepuerj.uerj.br">http://www.cepuerj.uerj.br</a> > Concursos > Processo Seletivo Residência Enfermagem Saúde da Família 2025.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado um leitor de PDF em seu computador.

## **LOCALIZE-SE**

#### **CAMPUS DA UERJ**

Rua São Francisco Xavier 524 - Maracanã, RJ.

## CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)

Rua São Francisco Xavier 524 - Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

## **FACULDADE DE ENFERMAGEM**

Boulevard 28 de Setembro, 157 – Vila Isabel, RJ (7° andar).

## CENTRAL DE ATENDIMENTO À PESSOA CANDIDATA - CAC

O Edital e os regulamentos, com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo Cepuerj, encontram-se disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico <a href="http://www.cepuerj.uerj.br">http://www.cepuerj.uerj.br</a>. Caso ainda persistam dúvidas, a pessoa candidata poderá entrar em contato via internet, por meio do Fale Conosco: <a href="https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/">https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/</a>



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **REITORA**

Gulnar Azevedo

### **VICE-REITOR**

Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues

### **DIRETORIA DA FACULDADE DE ENFERMAGEM**

Ricardo de Matos Russo Rafael Alessandra Nunes

## DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

Rui de Teófilo e Figueiredo Filho

#### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

João José Abrahão Caramez

## COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU FACULDADE DE ENFERMAGEM / COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO ENFERMAGEM

Eugênio Fuentes Pérez Júnior Ricardo José Oliveira Mouta (Coordenador Adjunto)

## COORDENAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA

Rogério Bittencourt de Miranda

## **COORDENAÇÃO DE BANCA**

Rogério Bittencourt de Miranda Fabiana Ferreira Koopmans

### BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

Amanda de Lucas Xavier Martins Fabiana Ferreira Koopmans Rogério Bittencourt de Miranda Tarciso Feijó da Silva

## DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Valéria Bernardino dos Santos